



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 479/2009, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 3º da Lei nº 34/1997, de 08 de julho de 1997, que trata da instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Fernão, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.

(...)

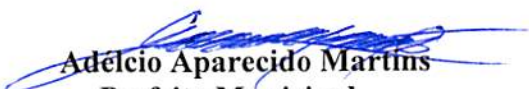
IV - 05 (Cinco) Representantes dos Bairros Agrícolas, a saber:

- a) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro CAIC;
 - b) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Porto;
 - c) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Poço de Pedra;
 - d) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Água da Peroba e Arroz;
 - e) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Barra Bonita.
- (...)"**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de março de 2009.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra